DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Outros Atos 4
Compras 4
Orçamento Adicional 4

Poder Legislativo 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Prestação de contas 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa: VALTER ROSA DE LIMA – ME
CNPJ nº 10.272.329/0001-65

Assunto: Descumprimento contratual – Não atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 5271/2026, 5272/2026, 5366/2026 e 5367/2026.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE ITAJOBI/SP, por intermédio do Departamento de Educação, vem, por meio da presente **NOTIFICAR** essa empresa, na qualidade de contratada do **Contrato nº 012/2024**, decorrente do Processo Licitatório nº 196/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OPREPARO DA MERENDA ESCOLAR, CONTENDO PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, COM ENTREGAPARCELADA, em razão do reiterado descumprimento das obrigações assumidas.

Constata-se que a empresa deixou de atender às Autorizações de Fornecimento nº **5271/2026, 5272/2026, 5366/2026 e 5367/2026**, referentes ao fornecimento de **LEITE UHT INTEGRAL**, produto indispensável à execução do programa de alimentação escolar do Município.

A ausência do fornecimento vem ocasionando sérios prejuízos à Administração Pública, comprometendo o abastecimento regular da merenda escolar, dificultando o planejamento do Departamento Municipal de Educação e colocando em risco a continuidade da adequada prestação do serviço público de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino.

Ressalta-se que o Contrato nº 012/2024 estabelece expressamente que:

- as entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma fornecido pelo Município;
- o descumprimento dos prazos de entrega poderá ensejar notificação e até mesmo a rescisão contratual;
- o não cumprimento da entrega caracteriza descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- o atraso injustificado na execução do objeto pode acarretar aplicação de multa, além das demais penalidades administrativas cabíveis.

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Dessa forma, **fica essa empresa formalmente NOTIFICADA** para que:

1. proceda o atendimento das Autorizações de Fornecimento nº **5271/2026, 5272/2026, 5366/2026 e 5367/2026**, promovendo a entrega integral dos produtos solicitados em até 24 horas;
2. apresente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**justificativa formal acerca do inadimplemento verificado.

Fica desde já advertida de que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo:

- aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 012/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- aplicação de multa contratual;
- extinção unilateral do contrato;
- apuração das perdas e danos suportados pelo Município em razão do inadimplemento; e,
- demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

A presente notificação constitui a empresa em mora, servindo como comprovação de que a Administração oportunizou a regularização do fornecimento antes da adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

Itajobi, 04 de agosto de 2026.

MARTA ELAINE ALEIXO
Diretora do Departamento de Educação

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado Nº007/2025

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** através da Diretora Municipal, Marta Elaine Aleixo, convoca os candidatos do cargo abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, para comparecerem à atribuição de aulas referente às vagas remanescentes, na **Diretoria Municipal de Educação**, **à Rua Atilio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês, neste município de Itajobi**, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 150 HS

DIA 07/08/2026 (sexta-feira) às 08horas, os classificados do Nº36 ao Nº42;

Todos os candidatos convocados devem obrigatoriamente apresentar os documentos originais exigidos como requisitos no Edital, sendo eles: diploma/certificado de graduação com o devido histórico escolar, certificados de pós graduação e declaração de acúmulo com horário da unidade escolar (se houver).

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Itajobi, 04 de agosto de 2026

MARTA ELAINE ALEIXO

Diretor do Departamento Municipal de Educação

.....

Compras

Orçamento Adicional

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL

LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

O Departamento de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para: Contratação empresa especializada para fornecimento de liquidificadores industriais para educação.

Os interessados em enviar propostas, deverão solicitar o termo de referência completo, bem como enviar propostas/orçamentos dentro do referido prazo, através do e-mail: **compras@itajobi.sp.gov.br**.

As propostas/orçamentos, deverá conter a descrição completa; valor unitário/valor total; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos, até as 17:00 horas do ultimo dia do prazo.

Itajobi, 04 de Agosto de 2026.

Fábio José Mesticone

Setor de Compras

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 51.840.601/0001-43

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI.

No processo TC- 004214.989.24-6 - relativo à prestação de Contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício financeiro de 2024, a Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarou o seguinte parecer:

" TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PARECER – TC-004214.989.24-6 – Prefeitura Municipal: Itajobi – Exercício 2024 – Prefeito(a): Sidiomar Ujaque – Advogado(s): Luís Eduardo Farão (OAB/SP nº 145.140) e Vicente Augusto Baiochi (OAB/SP nº 147.865). Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Fiscalizada por: UR-13. Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONSTITUICIONAIS E LEGAIS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos. Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a C. Primeira Câmara, em sessão de **14 de abril de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela emissão de parecer prévio favorável, com recomendações, sobre as contas da Prefeitura Municipal de Itajobi, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Consignando as recomendações constantes no voto do Relator.
Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Publique-se.
São Paulo, 14 de abril de 2026. – Dimas Ramalho – Presidente; Wagner de Campos Rosário - Relator".

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 04 de agosto de 2026.

VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE DA CÂMARA

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15842-020 - ITAJOBI - SP
FONE: (17) 3546-2001 - CAIXA POSTAL: 87

Município de Itajobi - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.